



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

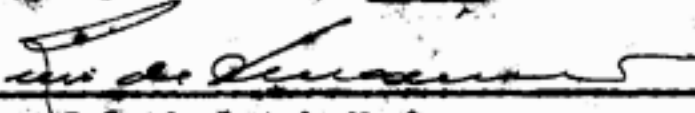
L. n.º 300

Vide leis 324-412

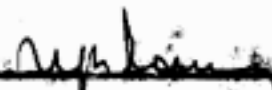
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública, uma área de terreno, medindo 10 metros de largura por 56 metros de comprimento, em terrenos de propriedade do sr. Chákeb Selman Maustapha, afim de ser aberto no mesmo e prolongamento da Rua n.º 1, do Loteamento já oficializado e de propriedade do sr. Jacyntho Carvalho Leal, até ao rio Paraíba, nesta cidade, conforme planta anexa a presente Lei.
- Artigo 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, ou a receber por doação a referida área de terreno, para efeitos da presente Lei.
- Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de crédito especial, a ser aberto em tempo oportuno.
- Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 20 de Novembro de 1954


Luiz de Araújo Maximo
Prefeito Municipal

Visto


Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente

Original para o arquivo da Câmara Municipal